

RAIA DROGASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-51
NIRE 35.300.035.844

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de novembro de 2024, às 15:00, na sede social da Raia Drogasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nas edições de 5, 6 e 7 de outubro de 2024 no jornal "O Estado de S. Paulo", nas páginas B9, B5 e B3, respectivamente, com divulgação simultânea na página desse mesmo jornal na internet.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando aproximadamente 87 % do capital social, conforme: **(i)** assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas"; e **(ii)** boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").
- 4. MESA:** Presidente: Antonio Carlos de Freitas; e Secretário: Elton Flavio Silva de Oliveira.
- 5. ORDEM DO DIA:** Aprovação do Primeiro Aditivo ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2020.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após dispensa da leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com a Resolução CVM 81, foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 1.044.511.825 votos a favor, 447.129.742 votos contrários e registradas 10.400 abstenções, o Primeiro Aditivo ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Carlos de Freitas, Presidente; e Elton Flávio Silva de Oliveira, Secretário. Acionistas presentes: JOSE PIRES OLIVEIRA DIAS, JOSE PIRES OLIVEIRA DIAS NETO, MARINA PIRES OLIVEIRA DIAS FOZ, SUSANA MARIA PIRES OLIVEIRA DIAS, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, GL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MARIA EUGENIA LAFER GALVAO, PAULO SERGIO COUTINHO GALVAO FILHO, RENATO PIRES OLIVEIRA DIAS, WELLS HOLDING LIMITED, ALEXANDRE DE ZAGOTTIS, EUGENIO DE ZAGOTTIS, MARCELLO DE ZAGOTTIS, ROSALIA PIPPONZI RAIA DE ALMEIDA PRADO, ALBERTO WRIGHT PIPPONZI, ANTONIO CARLOS PIPPONZI, BRUNO WRIGTH PIPPONZI, RODRIGO WRIGHT PIPPONZI, ANDRE ALMEIDA PIPPONZI, CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI, MARTA ALMEIDA PIPPONZI, ANTONIO CARLOS COELHO, FERNANDO KOZEL VARELA, MARCILIO D AMICO POUSADA, MARIA SUSANA DE SOUZA, RENATO CEPOLLINA RADUAN, ADILSON RIGON, AILTON DOS SANTOS RIBEIRO, ALESSANDRO LUIZ FERRI, ALEXANDRE FERNANDES CHAUD TARIFA, ALEXANDRE LIMA, ALEXSANDER DA SILVA LOULA, ANA ELIZA FRANCO AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANDRE RABELO SOUSA, ANDREA SAPIA ALVES DA CRUZ, ARSENIO MARCOS DE SOUSA SANTOS NETO, ARTHUR ARAUJO DE BARROS CORREIA, BRUNO ALEGRIA COSTA, CAIO MARQUES LUIZ, CAMILA PATRICIA BAZILIO NUNES, CARMEN SILVIA VIEIRA FRANCO DE GODOY RIBEIRO SOARE, CAROLINE APARECIDA FENELON RAMOS, DANIEL DE MACEDO SILVA, DANIEL MACHADO CAMPOS, DANIEL RODRIGUES MORAES, DANIELA MANZO DE CAMPOS, DIEGO KILIAN NEVES, EDISON BELCASTRO PONTALTI, EDUARDO DA SILVA PEREIRA, EDUARDO PINHEIRO FREME FERREIRA, ELTON FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA, EMERSON EDUARDO BRAZ SOARES, EMERSON VIVIANI, FATIMA APARECIDA DE FREITAS LEAL, FELIPE MACEDO SILVA, FELIPPE NOBIS GONTIER, FERNANDA TERESINHA LIMA CARACCILO, FERNANDO FERRAO CARBINATO SPINELLI, FERNANDO FIORINI, FERNANDO PUBLINS SCHNEIDER, FLAVIO DE MORAES CORREIA, GIULIANA ORTEGA BRUNO, GUILHERME BEXIGA JACOB, GUSTAVO AINER DE OLIVEIRA, GUSTAVO MAGLIONI CURY, GUSTAVO MILO MARASCO, JACQUELINE DUARTE DA SILVEIRA, JEFFERSON COSTA SILVA, JOAO CARLOS DA CUNHA CORDEIRO JUNIOR, JOAO MARCELO COSTA, JOAO PAULO NOGUEIRA RIBEIRO, JULIANA CERVAN, KAREN CRISTINE DE PAULA, KARINA YOSHIMURA, KARLA BERNICCHI FERREIRA, LUCIANA TORTORELLI CUNHA MIOTO, LUIS ALBERTO RIBEIRO RATTO, LUIZ FELIPE DE ARAUNA BAY, MARCELO RODRIGUES VICTORINO, MARCIO SILVA DO SACRAMENTO, MARCO ANTONIO DUS POIATTI, MARIA CAROLINA HUGO BASTOS, MARIA IZABEL COSTA MONTE ALEGRE TORO, MARIANA SENHORE, MARILIA EMY GOMES NAGATA, MELISSA TEIXEIRA CABRAL, MILTON LOPES ALVIM JUNIOR, ODAIR JOSE DE CAMPOS, PATRICIA FONSECA DA SILVA ALVES, PAULO ZAMBARDINO SANCHEZ, REGINALDO BATISTA RODRIGUES, REGINALDO BERALDE DA SILVA, RENATA MASCARENHAS MUTSCHLER, RENATO RODRIGUES CANTINI, SAMUEL FERNANDO SANTOS FONSECA, SARAH PAULINO DA SILVA, SARITA MANTOVANI DE CASTILHO, SERGIO TOSHIAKI HOJO, TARCILA VASCONCELOS CHIODIN, THIAGO CENTURION, VALDIR CALIXTO DA SILVA, VINICIUS DOMENECH DE ALMEIDA, WESLEY MARTINS RODRIGUES, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL XIV LLC, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM

AÇÕES, DYNAMO COUGAR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DYNAMO BRASIL XV LP, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASER FUNDO DE INVESTIMENTOS DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL I MASER FUNDO DE INVESTIMENTOS DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV FUNCO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, SMALLCAP WORLD FUND.INC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, SCHRODER EMERGING MARKETS FUND (CANADA), LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, AGF EMERGING MARKETS FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - E. M. EQUITY FUND, ABRDN SICAV I - GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, AGF INVESTMENTS INC, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION TR F, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITIGROUP PENSION PLAN, COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND, DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND, FC PORTFOLIOS FUND - FC GL EM MK PORTFOLIO, FIRE AND POLICE EMPL RET SYST, C OF BALTIMORE, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., ABERDEEN EMERGING MARKETS FUND, ABERDEEN GLOBAL EQUITY FUND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, NN (L), INVESCO FUNDS, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MORGAN STANLEY INST FD INC EM MKTS PORTFOLIO, OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND, BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND, NORGES BANK, INVESCO OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, PACIFIC SELECT FUND, PENSION BENEFIT GUARANTY CORPORATION, AVIVA INVESTORS, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, EURIZON CAPITAL S.A., MERIAN GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, MORGAN STANLEY VARIABLE I.F. INC, E. M. EQUITY PORTFOLIO, TD EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VONTOBEL FUND, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, AEGON CUSTODY BV, PINEBRIDGE GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, INVESCO DEVELOPING MARKETS FUND, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS TRUST GOLD. SACHS EM MKT EQ F, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, MORGAN STANLEY INV MAN EMERG MKTS TRUST, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, THE

PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, PINEBRIDGE GLOBAL DYNAMICASSET ALLOCATION FUND, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, THE CIVIL SERVICE SUPERANNUATION FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST ENGROS, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, ORPHEUS TRUST, PLEIADES TRUST, SAN MATEO COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, BLUE SHIELD OF CALIFORNIA EM RT PLAN THE, CALIFORNIA PHYSICIANS SERVICE D/B/A BLUE SHIELD O, COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION, FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC, OKLAHOMA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SPAENGLER IQAM INVEST GMBH FOR SPAENGLER IQAM EQ EMER MKTS, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F, THE COCA COLA MASTER RETIREMENT TRUST, FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - S. I. G. E. M. L. F., HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, ARKANSAS PUBLIC EMP RETIREMENT SYSTEM, VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, BEWAARSTICHTING NNIP I, WASATCH INTERNATIONAL GROWTH FUND, BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, RBC DEXIA INVESTOR SERVICES T, T FOR THE BAILLIE G O FUND, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, T BK OF NEW YORK MELLON (IL AS TRUSTEE F L GREENMOUNT FUND, WILLIAM BLAIR SICAV, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, CALAMOS GLOBAL TOTAL RETURN FUND, TMTBJ TRT OF SCHRODER GLOBAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND, ABERDEEN CANADA - EMERGING MARKETS FUND, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TR BK OF JPN,LTD AS TR OF JPM EM EQ FOCUS MTHR F, THE MASTER TR BK OF JP,LTD AS TR OF SCHRODER BRICS EQ MTHR F, STEWART I.G.E.M.S.LEADERS FUND (DST), UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, STANLIB FUNDS

LIMITED, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, POLAR CAPITAL FUNDS PLC, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, ABERDEEN STANDARD EMERGING OPPORTUNITIES FUND, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, THE METHODIST HOSPITAL, MGI FUNDS PLC, CHEVRON UK PENSION PLAN, WILLIAM BLAIR MUTUAL FUNDS, INC. INTERNATIONAL GROWTH FUND, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, WILLIAM BLAIR INSTITUTIONAL INTERNATIONAL GROWTH FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, PROVIDENCE HEALTH SERVICES CASH BALANCE RETIREMENT PL TRUS, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, MONTANA BOARD OF INVESTMENTS, THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST, NEI NORTHWEST EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD VARIABLE INSURANCE FUNDS - INTERNATIONAL, DWS EMERGING MARKETS EQUITY FUND AS SERIES OF DEUTSCHE DWS, FMR CAPITAL INC., NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THORNBURG INTERNATIONAL GROWTH FUND, AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND, VONTOBEL INVESTMENT TRUST, THE MONETARY A. OF S. A. AS. A. OF THE F. S. D. FUND, GOVERNMENT OF SINGAPORE, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, NORTHWESTERN MUTUAL SERIES FUND, INC.- E.M.E.P., FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO, CALAMOS GLOBAL DYNAMIC INCOME FUND, CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN, INVESCO GLOBAL SMALL COMPANIES CLASS, GMS DISCOVERY FUND, LLC, THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ISHARES MSCI BRIC ETF, PEOPLE S BANK OF CHINA, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS, BURGUNDY EMERGING MARKETS FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SANDS CAPITAL MANAGEMENT, LLC, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., THE CAPTIVE INVESTORS FUND, THE NOMURA T AND B CO LTD RE NIPPON C E MARKETS MOTHER FUND, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4, SALVATION ARMY EASTERN TERRITORY, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, UNITED CHURCH FUNDS, INC, EMERGING MARKETS STOCK COMMON TRUST FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, EQUIPSUPER, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, ABERDEEN WORLD EQUITY FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., ABRDN CANADA FUNDS - GLOBAL EQUITY FUND, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, THE PENSIONS TRUST, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX,

CHALLENGE FUNDS, AVADIS FUND, THREADNEEDLE (LUX), CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL ASSET MANAGEMENT EQUITY TRUST 3, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, ABERDEEN ACTIVELY HEDGED INTERNATIONAL EQUITIES FUND, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, NATIONAL RURAL ELECTRIC COOPERATIVE ASSOCIATION (RS PLAN 333, STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPE.PL, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, FIRST ST INVEST ICVC - STEWART INVEST GL EMER MK SUST FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND, STICHTING PGGM DEPOSITARY, ARIZONA PSPRS TRUST, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STICHTING PENSIOENFONDS HORECA CATERING, THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MAS, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, EMERGING MARKETS EQUITY - CANADA FUND, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND, NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MANAG COMP S.A. O B OF V FCP-SIF, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, ASHMORE EMERGING MARKETS TRI ASSET FUND 1, LLC2, QSUPER, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, SANDS CAPITAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, BOC PENSION INVESTMENT FUND, BURGUNDY EMERGING MARKETS FOUNDATION, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, JUPITER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, INVESCO EMERGING MARKETS CLASS, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS INT F, BNY MELLON GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, EUROPEAN CENTRAL BANK, VERIZON MASTER SAVINGS TRUST, INVESTERINGSFORENINGEN MULTI MANAGER I NYE AKTIEMARKEDER AKK, INVESTERINGSFORENINGEN MULTI MANAGER INV, NYE AKTIEMARKEDER, 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND, ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF, RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, MANULIFE INVESTMENT MANAG EMERGING MARKETS EQUITY POOLED FUN, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, MASTER TRUST FOR CERTAIN TAX-QUALIFIED BECHTEL RETIREMENT PL, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC,

JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, MORGAN STANLEY INSTITUC FUND, INC- EMER MARK LEADERS PORTF, HALLMARK CARDS, INCORPORATED MASTER TRUST, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, WALTER SCOTT PARTNERS CAN INST TR- WALTER SCOTT A P E M F, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST, NGS SUPER, ASHMORE EMERGING MARKETS HIGH YIELD PLUS FUND 1, LLC, TRIGLAV VZAJEMNI SKLADI - DELNISKI TRIGLAV RASTOCI TRGI, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, T. ROWE PRICE INTERNATIONAL GROWTH EQUITY TRUST, KBC EQUITY FUND, THE SEAFARER OVERSEAS GROWTH INCOME FUND, JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST, CSX CORP MASTER PENSION TRUST, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, PLATO INSTITUTIONAL INDEX FUND, BURGUNDY FUNDS, DST - EMERGING MARKETS PORTFOLIO, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER QIF FUND PLC, JEFFREY LLC, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, FRANCISCAN ALLIANCE, INC., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING LEADERS EQUITY FUND, CHCP GLOBAL SECURITIES LP, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I JPMORGAN GLOBAL ACTIVE ALLOC PORT, ALLSPRING COLL INVES TRU DECL OF TRU ESTA INV FOR EM BEN TRU, ZURICH FINANCIAL SERVICES UK PENSION SCHEME, INVESCO GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, ABN AMRO FUNDS (LUX), ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, NEI NORTHWEST GLOBAL EQUITY FUND, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, WASATCH EMERGING MARKETS SELECT FUND, ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY, FEDEX CORPORATION EMPLOYEES PENSION TRUST, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, BAILLIE GIFFORD INTERNATIONAL ALL CAP FUND, BAILLIE GIFFORD EAFE PLUS ALL CAP FUND, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, DESJARDINS GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, LIBERTY MUTUAL 401K PLAN, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL MULTI-ASSET CORE, QUILTER I. E. MARKETS EQUITY G. F. A SUB FUND OF Q. I. OEIC, EATON VANCE MANAGEMENT, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS POOLED FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL REACH FUND, T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC., EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, WISDOMTREE EMERG MKTS QUALITY DIV GROWTH FUND, UNI-GLOBAL EQUITIES EMERGING MARKETS, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, THREAFNEEDLE PENSIONS LIMITED, THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST,

THREADNEEDLE SPECIALIST INV F ICVC - GL EM M E FUND, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV, BNY MELLON INVESTMENT FUNDS II, INC - BNY MELLON G E M F, STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA), ADVANCED SERIES TRUST - AST T. ROWE PRICE GROWTH OPP. PORTF., DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, FUNDO DE SEGURANCA SOCIAL DO GOVERNO DA R ADM ESP DE MACAU, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, XTRACKERS, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, NN PARAPLUFONDS 1 N.V, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF G S A M FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, ENSIGN PEAK ADVISORS,INC, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, TOUCHSTONE STRATEGIC TRUST - TOUCHSTONE SANDS C E M G F, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL EMER MKTS UNIT TRUST, INTERNATIONAL SHARE POOL, SANDS CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH MASTER FUND L.P., WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, MANULIFE EMERGING MARKETS FUND, ANZ WHOLESALE INTERNATIONAL SHARE N 4 FUND, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, PERPETUAL T S L AS R E F P G D ASSET ALLOCATION FUND, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, VERGER CAPITAL FUND LLC, MOBIUS LIFE LIMITED, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB300041293-S, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, SHELL FOUNDATION, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, RED LIFE REINSURANCE LIMITED, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, PROVIDENCE HEALTH AND SERVICES AND SWEDISH HEALTH S M R T, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING STARS KL, BRIDGE BUILDER INTERNATIONAL EQUITY FUND, STATE OF ALASKA DEPARTMENT OF ADMINISTRATION, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, POLEN CAPITAL MANAGEMENT LLC, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, JOHN HANCOCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AQR UCITS FUNDS, KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER IV, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL STALWARTS FUND, GRANDEUR PEAK INTERNATIONAL STALWARTS FUND, GOLDMAN SACHS FUNDS -

GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S, MULTILABEL SICAV, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, VANGUARD INTERNATIONAL DIVIDEND APPRECIATION INDEX, BAILLIE GIFFORD GLOBAL SELECT FUND, STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S, WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD, PINEBRIDGE DYNAMIC ASSET ALLOCATION FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, QSMA1 LLC, GRANDEUR PEAK INTERNATIONAL STALWARTS, L.P., TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, CM-CIC PAYS EMERGENTS, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SPP EMERGING MARKETS PLUS, ISHARES ESG MSCI EM ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ABERDEEN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, SCHRODER EMERGING MARKET EQUITY FUND, EMERGING MARKETS LEADERS FUND I, LEGAL & GENERAL ICAV, ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV EMERGING MARKETS A, ASHMORE FUNDS - ASHMORE EMERGING MARKETS ACTIVE EQUITY FUND, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, CCL MULTI-STRATEGY FUND, RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV EMERGING MARKETS M, EMERGING MARKETS LEADERS TRUST, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 8, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, VONTOBEL GLOBAL EQUITY FUND (AUS), FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, GLOBAL EMERGING MARKETS DISCOVERY - CANADA FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL EMERGING MARKETS DISCO, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, ABERDEEN EAFE PLUS FUND, A SERIES OF THE ABERDEEN INSTITUTIO,

LCIV HN EMERGING MARKET EQUITY FUND, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL T, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC, WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC EMERGING MARKETS CORE FUN, FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - FSSA G. E. M. F. F., KAPITALFORENINGEN LAEGERNES INVEST, KLI AKTIER GLO, THE INCUBATION FUND, LTD., FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI - FONDS 415, THE SALVATION ARMY, AN ILLINOIS CORPORATION, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS OPPORTUNITY FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUI, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC, AQUARIUS INTERNATIONAL FUND, PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE MASTER ICAV, VANGUARD INTERNATIONAL GROWTH FUND (CAN), GOVERNMENT EMPLOYEES PENSION FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS LEADERS FUND LLC, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, VANGUARD INTERNATIONAL GROWTH FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., PIER 21 GLOBAL EMERGING MARKETS POOL, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABERDEEN ETHICAL WORLD EQUITY FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, ALAHLI EMERGING MARKETS INDEX FUND, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, HANDELSBANKEN BRASILIEN TEMA, HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CRITERIA, BAILLIE GIFFORD WORLDWIDE FUNDS PLC -BAILLIE G W S G FUND, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, CANADA LIFE P. E. MARKETS EQUITY FUND,

STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, DWS INVEST ESG GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITIES, BAILLIE GIFFORD GLOBAL STEWARDSHIP EQUITY FUND, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET, NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND, SUN LIFE SCHRODER EMERGING MARKETS FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND, RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BORDER TO COAST GLOBAL EQUITY ALPHA FUND, CAIXABANK MASTER RENTA VARIABLE EMERGENTE ADVISED, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, TM BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - TM BRUNEL EMERGING MARKE, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, MCIC VERMONT (A RECIPROCAL RISK RETENTION GROUP), AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ASHMORE EM ACTIVE EQUITY FUND LP, SOCIAL DEVELOPMENT BANK, 1895 FONDS FGR, PINEBRIDGE EMERGING MARKETS DYNAMIC MULTI-ASSET FUND, RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED, NOMURA F I AMERICAN C E M S IMPACT EQUITY FUND, DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P., BLK MAGI FUND, INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, POLAR CAPITAL EMERGING MARKET STARS TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT, INVESCO EMERGING MARKETS FUND (CAN), LEGAL & GENERAL CCF, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, POLAR CAPITAL EMERGING MARKET STARS FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, MEDIOLANUM BEST BRANDS - MEDIOLANUM GLOBAL DEMOGRA, KAPITALFORENINGEN MP INVEST, BASIS 4, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, SANDS CAPITAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, CRESCENT WEALTH INTERNATIONAL PASSIVE EQUITIES FUN, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, SANDS CAPITAL TEAM FUND, L.P., PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS, SCHRODER EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND L.P., RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITY, ABRDN LIFE GLOBAL (EX UK) EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD INVESTMENTS LIFE AND PENSIONS LI, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, BOSTON COMMON CATHOLIC EMERGING MARKETS FUND, LLC, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY, SCHRODER GLOBAL SUSTAINABLE GROWTH FUND (CANADA), COLUMBIA TRUST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, IMCO EMERGING

MARKETS PUBLIC EQUITY LP, SCHRODER GLOBAL SUSTAINABLE GROWTH FUND, FREEDOM 100 EMERGING MARKETS ETF, WASATCH MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, MINeworkers PENSION SCHEME, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, TM REDWHEEL GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY, LGIASUPER TRUSTEE, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MACQUARIE INV M. AUSTRALIA L. AS R. E. FOR W. S. E. MKTS F., KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, SPARINVEST SICAV, FIDELITY INV. T. FID. EMRG. MARKETS FND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/WELLING, TRPH CORPORATION, ABERDEEN STANDARD INTERNATIONAL EQUITY FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS, BOSTON COMMON ESG IMPACT EMERGING MARKETS FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, BW DMO FUND, LTD., WARAKIRRI MASTER TRUST, AIKYA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS ESG EMERGING MARKETS EQU, GRANDEUR PEAK GLOBAL EXPLORER FUND, BNY MELLON SUSTAINABLE GLOBAL EMERGING MARKETS FUN, SCHRODER EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND (CANAD, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIPIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, KAPITALFORENINGEN DANSKE INVEST INSTITUTIONAL A 19 - G E M, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, BENNBIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY F, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, WASATCH EMERGING MARKETS SELECT MASTER FUND, LTD., FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, AXA IM ETF ICAV, RUTGERS,

THE STATE UNIVERSITY, EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, NORDEA 1 - EMERGING STARS EX CHINA EQUITY FUND, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, ABRDN EM SMA COMPLETION FUND, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, ALLSPRING EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DHAHRAN VALLEY BUSINESS SERVICES COMPANY, STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND INC. SUSTAINABLE, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERI, POLEN CAPITAL INVESTMENT FUNDS PLC - POLEN CAPITAL, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND, PREMIER MITON EMERGING MARKETS SUSTAINABLE FUND, WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH POOLED FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, CALVERT EMERGING MARKETS FOCUSED GROWTH FUND, AIKYA EMERGING MARKETS LP, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, VOYA VACS SERIES EME FUND, POLAR CAPITAL EMERGING MARKET EX-CHINA STARS FUND, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND, T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, GLOBAL X EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER ETF, SEDCO CAPITAL GLOBAL UCITS - SC GLOBAL EMERGING MA, ASHMORE SICAV EMERGING MARKETS SHARIAH ACTIVE EQUI, LF ACCESS EMERGING MARKETS EQUITY FUND - COLUMBIA, IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND II, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEV, ABERDEEN STANDARD SICAV I - E M S AND R I EQUITY FUND, VONTOBEL FUND - MTX EMERGING MARKETS LEADERS EX CH, GLOBAL X BRAZIL ACTIVE ETF, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQ, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., EWP PA FUND, LTD., VARIIS PARTNERS EMERGING MARKETS MASTER FUND LP, FIRST TRUST EMERGING MARKETS HUMAN FLOURISHING ETF, ALASKA COMMON TRUST FUND, REDWHEEL FUNDS - REDWHEEL SUSTAINABLE EMERGING MAR, ANDRA AP-FONDEN, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, AGF EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, DANSKE INVEST SICAV - EMERGING AND FRONTIER MARKETS, EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND, A SERIES OF, DANSKE INVEST SICAV-SIF - EMERGING AND FRONTIER MARKETS SMID, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND (CA), AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SP FUNDS S&P WORLD (EX-US) ETF, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, JPMORGAN ACTIVE DEVELOPING MARKETS EQUITY ETF, IMPAX ASSET MANAGEMENT GROUP PLC, FIAM SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP COMMINGLED POOL, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, THRIFT SAVINGS PLAN, STOREBRAND SICAV, POLEN CAPITAL EMERGING MARKETS EX CHINA GROWTH ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, ETHOS PATHWAY EM FRONTIER FUND, LP, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 81, THE

ADVISORS' INNER CIRCLE FUND II - VONTOBEL GLOB, SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, SOCIAL PROTECTION FUND, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, AUSCOAL SUPERANNUATION PTY LTD AS TRUSTEE FOR M S F, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, BK OF BER (GUE) LMT AS TR SCHO INT DV MKT FD, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN, COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND, COMMINGLED P T F E M E F OF JPM CHASE BANK, EQ ADVISORS TRUST - EQ/GLOBAL EM VOLATILITY PORTFOLIO, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FOREIGN E COLONIAL INVESTMENT TRUST PLC, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC, JPMORGAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS, J P MORGAN INVESTMENT FUNDS, MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MK EQUITY FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 EMERGING STARS EQUITY FUND, VELLIV, PENSION & LIVSFORSIKRING A/S, QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN, COLUMBIA GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, COLUMBIA VARIABLE PORTFOLIO -EMERGING MARKETS FUND, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (AUSTRALIA), SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION FD-EMERGING MKTS, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHRODER LATIN AMERICAN EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL, SPP EMERGING MARKETS SRI, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, T.ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T.ROWE PRICE INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, T.ROWE PRICE INT.SERIE,INC TRP IN.STOCK PORTF, T.ROWE P.INTERNATIONAL STOCK FUND, T.ROWE PRICE RETIREMENT HYBRID TRUST, INTERNATIONAL COMMON TRUST FUND, JP MORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS FUND, UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, AMSELECT - JP MORGAN GLOBAL EQUITY EMERGING, BEST INVESTMENT CORPORATION, BL, BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY, ECHIQUIER WORLD NEXT LEADERS, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC FSSA GLOBAL EMERGING MARKETS FOCUS FUND, M&G FUNDS 1 GSAM GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SABADELL BOLSAS EMERGENTES FI, TRINETRA EMERGING MARKETS GROWTH FUND, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC - STEWART INVESTOR GLOBAL EMERGING MARKETS EX - CHINA LEADERS SUSTAINABILITY FUND, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI ACWI SRI S - SERIES PAB 5% CAPPED UCITS ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND, FIRST SENTIER

INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND, INVESTERINGSFORENINGEN W I CT EM AK, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, LBPAM ACTIONS EMERGENTS, LUBECK ACTIONS MONDE, MAGELLAN, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV, VISIONFUND, AMUNDI FUNDS, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A, ENGLASZETBEDRIJF, NEF EMERGING MARKET EQUITY, ONEMARKETS FUND, BNY MELLON GLOBAL FUNDS, PLC, AMUNDI AMBITION NET ZERO CARBONE, COMGEST GROWTH PLC , COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH EMERGING MARKETS EX CHINA, COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH EMERGING MARKETS PLUS, BELLEVUE FUNDS (LUX), RIVERFIELD SICAV - RIVERFIELD EQUITIES, SCHRODER IBOVESPA PLUS MASTER FIA, METLIFE PREVIDENCIARIO ACOES FIA E SICREDI SCHRODERS IBOVESPA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Mesa:

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Elton Flávio Silva de Oliveira
Secretário

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Primeiro Aditivo ao Plano de Outorga de Ações Restritas de 15 de setembro de 2020

O Plano de Outorga de Ações Restritas, originalmente aprovado em 15 de setembro de 2020, é aditado e consolidado pelo presente primeiro aditivo, de modo que o Plano passa a vigorar com a seguinte nova redação:

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“1º Momento de Resgate” significa o mês de fevereiro seguinte ao término do Período de Carência;

“2º Momento de Resgate” significa o mês de fevereiro do ano seguinte ao término do 1º Momento de Resgate;

“3º Momento de Resgate” significa o mês de fevereiro do ano seguinte ao término do 2º Momento de Resgate;

“4º Momento de Resgate” significa o mês de fevereiro do ano seguinte ao término do 3º Momento de Resgate;

“Ações Restritas” significa as ações ordinárias de emissão da Companhia, outorgadas aos Beneficiários e sujeitas às restrições previstas no presente Plano e no respectivo Contrato de Outorga;

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Beneficiários” significa quaisquer diretores ou empregados da Companhia, ou de uma Investida, selecionados pelo Conselho de Administração e em favor dos quais a Companhia venha a outorgar uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

“Companhia” significa a Raia Drogasil S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3.097, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.585.865/0001-51;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Beneficiário;

“Data de Outorga” significa, salvo se de outra forma expressamente previsto nos Contratos de Outorga, 1º de janeiro do ano em que as Ações Restritas foram outorgadas e o respectivo Contrato de Outorga assinado pelo Beneficiário, válido inclusive para todo o ano 2020, a partir de 1/1/2020;

“Desligamento” significa o término do vínculo societário ou de emprego entre o Beneficiário e a Companhia, ou uma Investida, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, a renúncia, destituição, substituição ou o término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Não será considerado “Desligamento” o término do vínculo societário ou de emprego de um Beneficiário, seguido de sua contratação como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, ou de uma Investida, a qualquer título;

“Investida” significa uma sociedade na qual a Companhia detenha qualquer participação societária;

“IRRF” significa Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;

“Momento de Resgate” significa, indistintamente, qualquer período de resgate dentre o 1º Momento de Resgate, 2º Momento de Resgate, 3º Momento de Resgate ou 4º Momento de Resgate, conforme aplicável;

“Período de Carência” significa o período de 4 (quatro) anos contados a partir da Data de Outorga;

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações Restritas;

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022;

"WACC" significa o "*Weighted Average Cost Of Capital*", indicador referente ao custo médio ponderado de capital da Companhia, que será determinado pelo Conselho de Administração a cada exercício social, aplicável a cada outorga e previsto nos Contratos de Outorga, inclusive em relação a cada exercício social após o Período de Carência até o 4º Momento de Resgate.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir a outorga de uma quantidade alvo de Ações Restritas aos Beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração, sendo que a quantidade final a que o Beneficiário fará efetivamente jus dependerá do cumprimento de determinadas condições estabelecidas neste Plano e no respectivo Contrato de Outorga, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e das Investidas, conferindo aos Beneficiários a possibilidade de serem acionistas da Companhia; (b) alinhar os interesses dos Beneficiários com os interesses dos acionistas; e (c) estimular a permanência dos Beneficiários na Companhia ou nas Investidas.

3. Beneficiários

3.1. Caberá ao Conselho de Administração selecionar os Beneficiários que participarão do Plano a cada nova outorga.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, podendo contar com um comitê consultivo criado ou indicado pelo Conselho de Administração para assessorá-lo na administração do Plano, cabendo, no entanto, qualquer decisão ao Conselho de Administração.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;
- (b) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as metas e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas nos termos do presente Plano, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente, observados os termos e princípios deste Plano e o disposto nos respectivos Contratos de Outorga;

- (c) a autorização para transferência de ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas devidas, nos termos do Plano e da RCV 77, ou, na hipótese de não haver ações em tesouraria, liquidar a obrigação de entrega das Ações Restritas em dinheiro;
- (d) definir o WACC a ser aplicável a cada exercício social e incluído em cada Contrato de Outorga, sendo certo que o Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar ou modificar o WACC para evitar distorções decorrentes de eventos e/ou cenários não previstos; e
- (e) tomar quaisquer providências necessárias para a administração do Plano.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e neste Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Beneficiários que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

5. Outorga de Ações Restritas

5.1. Anualmente ou sempre que entender adequado, o Conselho de Administração da Companhia definirá os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas as Ações Restritas e a quantidade alvo de Ações Restritas que será outorgada a cada Beneficiário ("Quantidade Alvo"), sendo que a quantidade de Ações Restritas que será efetivamente entregue dependerá das deduções legais de impostos aplicáveis e do cumprimento das condições previstas neste Plano, especialmente conforme disposto na Cláusula 8 abaixo.

5.2. A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

5.3. A transferência das Ações Restritas para o Beneficiário somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano e das regras previstas nos Contratos de Outorga, de modo que a outorga do direito ao recebimento das ações em si ou o cumprimento parcial das Condições do Plano não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa qualquer garantia do seu recebimento.

5.4. As Ações Restritas entregues aos Beneficiários terão os direitos estabelecidos neste Plano e nos respectivos Contratos de Outorga, sendo certo que o Beneficiário não terá quaisquer dos

direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio (“JCP”) relativos às Ações Restritas, até a data da efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas para os Beneficiários.

5.5. O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das Ações Restritas, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser acordado e previsto no respectivo Contrato de Outorga.

5.6. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, observados os termos deste Plano.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, ações representativas de até 2% (dois por cento) do capital social da Companhia na data de aprovação original deste Plano, qual seja, 15 de setembro de 2020, contemplando-se a bonificação de ações aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2023, sendo que referido limite poderá ser ajustado nos termos da Cláusula 12.2 deste Plano.

6.2. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários, nos termos da RCVM 77. Na hipótese de não haver ações em tesouraria e/ou na impossibilidade de adquirir ações no mercado em virtude de restrições legais ou regulamentares, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das Ações Restritas em dinheiro, observado que em qualquer hipótese a Companhia descontará e reterá quaisquer impostos aplicáveis quando da transferência das ações ou da liquidação em dinheiro.

6.3. As Ações Restritas recebidas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Beneficiário, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração e prevista no Contrato de Outorga.

7. Preço de Referência das Ações Restritas

7.1. Exceto se decidido de forma diversa pelo Conselho de Administração em virtude do cenário existente, o preço de referência por Ação Restrita, para fins de determinação da Quantidade Alvo que será outorgada a cada Beneficiário, será equivalente à média de cotação da ação na B3

(ponderada pelo volume de negociação) nos 90 (noventa) pregões anteriores à Data de Outorga (“Preço de Referência”).

8. Condições para Recebimento das Ações Restritas

8.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga e das disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo, o direito do Beneficiário de efetivamente receber as Ações Restritas outorgadas somente será plenamente adquirido se verificadas, cumulativamente no Momento de Resgate, as seguintes condições: (a) o Beneficiário deve permanecer vinculado como administrador ou empregado da Companhia ou de uma Investida; e (b) o preço de cotação da ação da Companhia na B3 (ponderada pelo volume de negociação) nos 90 (noventa) pregões anteriores ao último dia do exercício social imediatamente anterior ao Momento de Resgate em questão (“Data Base de Apuração”) deverá ser igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Preço de Referência deduzido dos dividendos e JCP distribuídos entre a Data da Outorga e a Data Base de Apuração, todos eles (preço da ação, dividendos e JCP) corrigidos pelo WACC acumulado (“Preço Alvo”); e (c) eventuais outras condições previstas em cada Contrato de Outorga (“Condições do Plano”). Observadas as disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo, caso as Condições do Plano sejam cumpridas, o Beneficiário fará jus a um percentual da Quantidade Alvo outorgada, a depender do quadrante de atingimento da meta constante no item (b) acima, conforme matriz abaixo (“Quantidade Apurada”). Em qualquer hipótese, a Quantidade Apurada não poderá superar 120% (cento e vinte por cento) da Quantidade Alvo outorgada.

Atingimento da Meta: Preço da ação em cada Data Base de Apuração Vs. Preço Alvo	Percentual da Quantidade Alvo a que o Beneficiário fará jus
Menor que 90%	0%
Entre 90% e 94,99%	70%
Entre 95% e 99,99%	85%
Entre 100% e 104,99%	100%
Entre 105% e 110%	105%
Acima de 110%	120%

8.1.1. Caso a Quantidade Apurada em qualquer Período de Apuração seja igual a zero, nos termos da Cláusula 8.1 acima, o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas outorgadas, restando automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as Ações Restritas serão automaticamente canceladas.

8.2. A Companhia irá transferir as Ações Restritas a que o Beneficiário faz jus, conforme Quantidade Apurada, mediante (i) o cumprimento integral de todas as Condições do Plano, observadas as disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo; e (ii) manifestação, por escrito, do exercício do resgate pelo Beneficiário em determinado Momento de Resgate, observadas as devidas retenções de tributos nos termos da Cláusula 12.7.

8.3. Sem prejuízo das Cláusulas 8.1 e 8.2 acima, os Beneficiários não poderão alienar, transferir, vender, alugar, onerar ou de qualquer forma negociar com 50% (cinquenta por cento) das Ações Restritas recebidas da Companhia pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de 1º de janeiro imediatamente anterior à data em que as Ações Restritas foram recebidas pelo Beneficiário (“Lock-Up”). Decorrido esse período de Lock-Up, as referidas Ações Restritas passarão a ser livres e desembaraçadas de quaisquer restrições, podendo o Beneficiário livremente negociar tais ações. Durante o período de Lock-Up e para garantia e efetividade do Lock-Up, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério: (i) exigir que o Beneficiário mantenha as Ações Restritas junto ao banco escriturador e fora do ambiente de negociação da B3 e as referidas ações deverão ser gravadas junto ao banco escriturador para prever o Lock-Up; ou (ii) manter a quantidade de Ações Restritas sujeitas ao Lock-Up em tesouraria da Companhia e efetivar a transferência destas apenas após o término do Lock-Up. A Companhia poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de cumprimento da obrigação de Lock-Up pelo Beneficiário e exigir a adoção de determinados procedimentos que viabilizem o acompanhamento e controle do Lock-Up. Para que não parem dúvidas, na hipótese de Desligamento do Beneficiário, por qualquer motivo, após o recebimento das Ações Restritas, a parcela das Ações Restritas sujeita ao Lock-Up permanecerá sujeita ao Lock-Up.

8.4. O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos do Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (ii) se a Companhia tiver sua falência decretada;
- (iii) nas hipóteses previstas na Cláusula 10 deste Plano; ou
- (iv) Caso a Quantidade Apurada em qualquer Período de Apuração seja igual a zero, nos termos da Cláusula 8.1.1.

9. Apuração e Resgate da Quantidade Apurada

9.1. A Companhia deverá apurar e comunicar os Beneficiários até 31 de janeiro de cada ano, a partir do término do Período de Carência, sobre o nível de atingimento do Preço Alvo, e a

Quantidade Apurada resultante do referido atingimento nos termos da tabela da Cláusula 8.1 (“Período de Apuração”).

9.2. Observadas as disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo, uma vez satisfeitas todas as Condições do Plano, o Beneficiário poderá resgatar a Quantidade Apurada em qualquer Momento de Resgate, mediante manifestação escrita à Companhia neste sentido, entregue até o último dia do Momento de Resgate em questão.

9.3. O resgate da Quantidade Apurada somente poderá ser exercido em sua integralidade, não sendo permitido ao Beneficiário requerer o resgate parcial da Quantidade Apurada.

9.4. A falta de manifestação pelo Beneficiário em determinado Momento de Resgate será interpretada pela Companhia como não exercício do resgate pelo Beneficiário, hipótese em que o direito ao exercício do resgate será verificado no Momento de Resgate subsequente e assim sucessivamente, sujeito à verificação das Condições do Plano em cada Momento de Resgate, mas observadas as disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo.

9.5. Caso o Beneficiário exerça o resgate da Quantidade Apurada em determinado Momento de Resgate, conforme a apuração da Companhia no Período de Apuração imediatamente anterior, a Companhia deverá tomar as providências necessárias para efetivar a transferência das Ações Restritas devidas, observado o disposto na Cláusula 8.3.

9.6. Observadas as Condições do Plano e as disposições aplicáveis no caso de Desligamento conforme previsto na Cláusula 10 abaixo, o prazo máximo para exercício do resgate, em qualquer hipótese, será o 4º Momento de Resgate, após o qual o direito à Quantidade Alvo outorgada será automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as Ações Restritas serão automaticamente canceladas.

10. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1. Se, antes do término do Período de Carência, ocorrer o Desligamento do Beneficiário:

(i) (a) por vontade própria, por meio de demissão voluntária ou renúncia ao cargo de administrador; ou (b) por vontade da Companhia, por (b.1) meio de dispensa por justa causa nos termos da legislação em vigor ou (b.2) destituição do seu cargo de administrador por justo motivo decorrente de (i) violação dos seus deveres ou atribuições legais e/ou estatutários; (ii) rescisão motivada do contrato que regule o vínculo entre a Companhia e o Beneficiário; (iii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (iv) prática de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Investidas; (v) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do

Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas Investidas; (vi) assédio ou violação grave das políticas e códigos da Companhia: o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas outorgadas e ainda não recebidas da Companhia, restando automaticamente extintas na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as Ações Restritas serão automaticamente canceladas; ou

(ii) por vontade da Companhia, por meio de dispensa sem justa causa ou sem que o administrador tenha incorrido em qualquer evento que resulte em destituição por justo motivo ou dispensa por justa causa nos termos da Cláusula 10.1(i) acima: o Beneficiário fará jus a receber, no 1º Momento de Resgate, uma quantidade *pro rata* da Quantidade Apurada, conforme apurado pela Companhia no Período de Apuração imediatamente anterior ao 1º Momento de Resgate, proporcional ao número de dias decorridos durante o Período de Carência, na proporção de $X/1460$, onde "X" é o número de dias decorridos entre a data de início do Período de Carência e a data do Desligamento, observado que quaisquer frações de ações serão arredondadas para cima e eventuais as deduções e retenções legais, conforme disposto na Cláusula 12.7 abaixo. Para que não parem dúvidas, na hipótese prevista nesta Cláusula 10.1(ii), a quantidade *pro rata* da Quantidade Apurada a que o Beneficiário faz jus será entregue após o término do 1º Momento de Resgate, nos termos deste Plano, sem necessidade de qualquer manifestação de exercício por parte do Beneficiário. Caso a Quantidade Apurada no 1º Momento de Resgate seja zero, o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas outorgadas, restando automaticamente extintas na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as Ações Restritas serão automaticamente canceladas.

10.2. Se, depois do término do Período de Carência, ocorrer o Desligamento do Beneficiário:

(i) (A) por vontade própria, por meio de demissão voluntária ou renúncia ao cargo de administrador, ou (B) por vontade da Companhia, por meio de dispensa sem justa causa ou sem que o administrador tenha incorrido em qualquer evento que resulte em destituição por justo motivo ou dispensa por justa causa nos termos da Cláusula 10.2(ii) abaixo: o Beneficiário fará jus a receber, no primeiro Momento de Resgate imediatamente subsequente ao Desligamento, a Quantidade Apurada com base no Período de Apuração aplicável ao referido Momento de Resgate. Neste caso, a Quantidade Apurada a que o Beneficiário faz jus será entregue após o término do Momento de Resgate em questão, nos termos deste Plano, sem necessidade de qualquer manifestação de exercício por parte do Beneficiário. Caso a Quantidade Apurada no primeiro Momento de Resgate imediatamente subsequente ao Desligamento seja zero, o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas outorgadas, restando automaticamente extintas na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as

Ações Restritas serão automaticamente canceladas; ou

(ii) por vontade da Companhia, por meio de dispensa por justa causa nos termos da legislação em vigor ou destituição do seu cargo de administrador por justo motivo decorrente de (i) violação dos seus deveres ou atribuições legais e/ou estatutários; (ii) rescisão motivada do contrato que regule o vínculo entre a Companhia e o Beneficiário; (iii) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (iv) prática de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas Investidas; (v) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Beneficiário e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas Investidas; (vi) assédio ou violação grave das políticas e códigos da Companhia: o Beneficiário perderá todo e qualquer direito relacionado às Ações Restritas outorgadas e ainda não recebidas da Companhia, restando automaticamente extintas na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário, de modo que as Ações Restritas serão automaticamente canceladas.

10.3. Em qualquer das hipóteses das Cláusulas 10.1 e 10.2, será aplicável o Lock-Up às Ações Restritas que vierem a ser recebidas, nos termos previstos na Cláusula 8.3 deste Plano.

10.4. Se, a qualquer tempo, antes ou depois do Período de Carência, o Beneficiário desligar-se em virtude de aposentadoria, de comum acordo entre a Companhia e o Beneficiário, o Beneficiário fará jus a receber (a) no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de formalização do seu Desligamento, 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Alvo de Ações Restritas outorgado nos termos do respectivo Contrato de Outorga, de modo que 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Alvo outorgada ao Beneficiário se tornará imediatamente vestida, independentemente do decurso do Período de Carência; e (b) após um período de 12 (doze) meses contados da data de formalização do seu Desligamento, 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Alvo outorgada nos termos do respectivo Contrato de Outorga, desde que o Beneficiário cumpra com as obrigações de não competição e não aliciamento a serem fixadas no instrumento que regule o seu Desligamento. Na hipótese prevista nesta Cláusula, não será aplicada a condição de performance constante da Cláusula 8.1(b) acima, de modo que a quantidade de Ações Restritas a ser entregue será equivalente à Quantidade Alvo, observadas as deduções legais, conforme disposto na Cláusula 12.7 abaixo.

10.5. Se, a qualquer tempo, antes ou depois do Período de Carência, o Beneficiário desligar-se por motivo de falecimento ou invalidez permanente, o Beneficiário ou seu espólio ou seu(s) herdeiro(s), conforme aplicável, fará jus a receber a totalidade da Quantidade Alvo outorgada nos termos do respectivo Contrato de Outorga, de modo que as Ações Restritas outorgadas ao Beneficiário se tornarão imediatamente vestidas, independentemente do decurso do Período de Carência, devendo a Companhia entregar as referidas Ações Restritas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do seu Desligamento. Na hipótese prevista nesta Cláusula, não será aplicada a condição de performance constante da Cláusula 8.1(b) acima, de modo que a quantidade de Ações

Restritas a ser entregue será equivalente à Quantidade Alvo, observadas as deduções legais, conforme disposto na Cláusula 12.7 abaixo.

10.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula 10, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses da Companhia serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras diversas das previstas nesta Cláusula 10, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, desde que não cause prejuízo ao Beneficiário em questão.

11. Prazo de Vigência do Plano

11.1. O Plano tem vigência desde a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia ocorrida em 15 de setembro de 2020 e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, respeitados os Contratos de Outorga até então celebrados.

11.2. As alterações implementadas no Plano, através deste primeiro aditivo ao Plano, serão aplicáveis inclusive a todas as outorgas já concedidas no âmbito do Plano, cujos Períodos de Carência ainda não tenham se encerrado.

12. Disposições Gerais

12.1. A outorga de Ações Restritas nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os termos e condições deste Plano e caberá ao Conselho de Administração avaliar as alterações necessárias, para manter o objetivo deste Plano, sem prejuízo aos Beneficiários e à Companhia.

12.2. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, os termos e condições do Plano deverão ser ajustados pelo Conselho de Administração de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia e aos Beneficiários.

12.3. Nenhuma disposição do Plano ou Ação Restrita outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

12.4. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante assinatura do Contrato de Outorga.

12.5. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de Ações Restritas, poderá levar à revisão integral do Plano.

12.6. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral de Acionistas.

12.7. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano e as Ações Restritas outorgadas, inclusive o IRRF, podendo operacionalizar a retenção do IRRF e demais tributos incidentes sobre o total de Ações Restritas, mediante a redução do número total de Ações Restritas a serem entregues ao Beneficiário, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.

* * * *